

PORTARIA Nº

CRC-CE – 131/2022

**INSTITUI A COMITÊ DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO (CTI) DO CRCCE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação (TI), com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do CRCCE;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do CRCCE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído a **COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CRCCE (CTI)**.

Art. 2º - Ao **COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CRCCE (CTI)**, de caráter executivo e de natureza consultiva, possui as seguintes finalidades:

I – Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.

II – Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.

III – Analisar os principais investimentos de TI.

IV – Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.

V – Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCCE.

VI – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCCE:

I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).

II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.

III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.

IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCCE nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.

V – Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*.

VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.

VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.

IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 4º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros:

JOCÉLIO DE LIMA BARRETO (COORDENADOR)

JEFFERSON ROCHA

ANTÔNIO LAERTE ROCHA NETO

MARCOS LEANDRO PIRES DE OLIVEIRA

ÍTALO ANDRADE DA SILVA

Art. 5º O Departamento de Tecnologia da Informação do CRCCE prestará o apoio técnico e administrativo ao CTI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria No. 203/2019.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 27 de junho de 2022.

FELLIPE MATOS GUERRA

PRESIDENTE